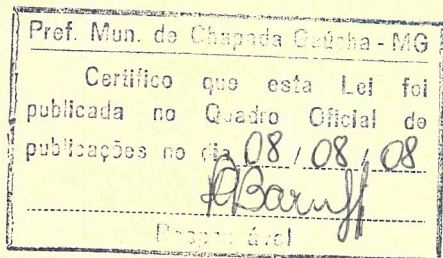




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15



Lei Nº 445/2008

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal e, Dá outras Providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 411.410,62 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 EXECUTIVO

02.06 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0136 3.038 159 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, ABERTURA E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 190.000,00

02.11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.813.0022 3.026 235 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER JÁ EXISTENTES

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 35.000,00

02.13 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005 3.058 262 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 86.410,62

10.302.0022 3.007 302 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Total R\$ 411.410,62

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos Convênios para: Calçamento Av. Tancredo Neves - Trecho Av Getulio Vargas/Guimarães Rosa, Quadra de Esportes Mangal, Calçamento Serra das Araras, Equipamentos Hospitalares para Posto Serra das Araras/Retiro Velho e Construção Posto Saúde Rio do Bois.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 08 de agosto de 2008 .

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal